

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos I, VII e XIV do art. 19 da Lei nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, e,

CONSIDERANDO os princípios institucionais presentes nos incisos I, III e IV do art. 3º da Lei nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, notadamente os da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 13.487, datado em 02 de dezembro de 2011, que aprova as Normas de Cerimonial no Estado da Bahia e o Decreto Federal nº 70.274, de 09 de março de 1972;

CONSIDERANDO o art. 22, § 2º, da Instrução Normativa de nº 01, datada de 13 de julho de 2018, dispondo que: *"O cerimonial de transmissão de cargos ou funções de direção, coordenação de órgão e demais chefias das unidades operacionais e administrativas da estrutura organizacional da Polícia Civil, será instituído através de portaria do Delegado – Geral."*;

CONSIDERANDO a necessidade da Polícia Civil da Bahia - PCBA, de planejar, organizar e executar os eventos de cerimônia e solenidades oficiais do Gabinete do (a) Delegado (a) Geral da PC/BA, em estreita articulação com o Cerimonial da Casa Civil do Governador, da Secretaria da Segurança Pública – SSP e demais órgãos protocolares;

CONSIDERANDO que o Regimento da PCBA está em construção, voltado a dispor sobre a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades desta Instituição;

CONSIDERANDO, por fim, que a PCBA é uma instituição bicentenária, de valores institucionais, sociais e históricos significativos, de relevantes serviços de Polícia Judiciária prestados à sociedade baiana, merecendo a criação de um serviço de cerimonial, em atendimento das demandas decorrentes dos eventos institucionais, com responsabilidade, disciplina e qualidade, para que tudo resulte em firmar a boa imagem da organização.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Serviço de Cerimonial – SCE, vinculado ao Gabinete do Delegado – Geral, atendendo às demandas de cerimonial público e protocolo oficial em todas as situações em que o Gabinete do (a) Delegado (a) Geral estiver envolvido ou tenha alguma relação com os eventos internos ou externos, observado o disposto em regulamentação específica.

Parágrafo único - As atividades do SCE serão desenvolvidas de forma integrada e em articulação sistêmica com o cerimonial da Casa Civil do Governador e da Secretaria da Segurança Pública, coordenada por um servidor designado pela Delegada - Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia.

Art. 2º - No exercício de suas atividades compete ao SCI:

I - dirigir o cerimonial da Polícia Civil da Bahia - PCBA e distribuir os serviços a serem executados pelos demais servidores do cerimonial, fixando-lhes as respectivas funções;

II - acompanhar a Delegada – Geral da Polícia Civil da Bahia e coordenar os eventos que esta presidir;

III – seguir as orientações contidas no Decreto Estadual nº 13.487, datado em 02 de dezembro de 2011, que aprova as Normas de Cerimonial no Estado da Bahia e o Decreto

Federal nº 70.274, de 09 de março de 1972, e;

IV - assessorar a Delegada – Geral da Polícia Civil da Bahia e a Delegada – Geral Adjunta da Polícia Civil da Bahia nos assuntos pertinentes a cerimonial.

Art. 3º - A Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, poderá organizar palestras, de cunho informativo e orientador, e cursos tendo como tema cerimonial público, objetivando a capacitação e qualificação dos responsáveis na temática, em articulação com a Secretaria da Segurança Pública e a Casa Civil do Governador.

Art. 4º- Os casos omissos serão resolvidos pela Delegada - Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Heloísa Campos de Brito

Delegada - Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia